PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 171 / 55 "A"

Dispõe sôbre nomenclatura de logradouros públicos na sede da Vila de Cristiano Otoni.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As ruas e outras vias públicas situadas na sede da Vila de Cristiano Otoni, passam a ter as denominações seguintes:

a) RUA EMBAIXADOR JOSÉ BONIFÁCIO, a que começa na casa de João Silvino Gonçalves e vai até á rodovia "Belo Horizonte-Rio";

b) RUA GOVERNADOR KUBTSCHEK, a que começa na ponte de concreto armado, na rodovia "Belo Horizonte-Rio" e vai até á casa de Antonio Agripino dos Santos;

c) RUA JOSÉ GOMES PEREIRA, a que começa na residência de Antônio Agripino dos Santos e vai até á residência de José Teixeira da Silva;

d) RUA PREFEITO TELESPHORO REZENDE, a que está situada entre a Agência do Banco de Minas Gerais e vai á ponte de concreto armado.

Suite → e) RUA ASDRÚBAL BAÊTA, a que começa na ponte de cohcreto armado e vai até á residência de José Miguel do Nascimento, junto á Travessia da E.F.Central do Brasil;

f) RUA PADRE ALVIM, a que começa na casa de Afonso Rocha e vai até á Matriz de Santo Antônio.

feito PRÇA SANTO ANTÔNIO (fronteiriça á Matriz):

→ g) RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, a que começa na casa do sr. Antonio Fernandes Costa e vai até á Agência do Banco de Minas Gerais, passando pela rodovia "Belo Horizonte-Rio".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicaçao.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tao inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 15 de junho de 1955. (ou 1954) ?

Telesphoro E. de Rezende

Prefeito Municipal

Secretário